

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros

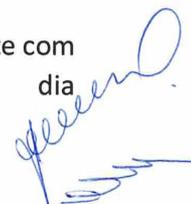
TERMO DE ACORDO

Termos de acordo que entre si formalizam **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, s/nº, Ibipeba - Ba, representado neste ato pelo seu gestor municipal, Sr. **DEMOSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO** e **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS, ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ENSINODUAL E MUNICIPAIS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DA BAHIA – NÚCLEO DE IBIPEBA/BA – DELEGACIA DAS ROCHAS – CANANRANA-BA(APLB)**, com endereço na Avenida Josué Alves Barreto, s/nº, Centro, Município de Ibipeba, CEP 44970-000, representada por sua representante legal, a senhora **ERICA CONSUELO FIGUEIREDO ROCHA**, brasileira, professora, casada, nascida em 18/10/1981, filha de Oeldinantes Nunes Rocha e de Elizete Figueiredo Nunes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09.890.012-69, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.537.175-55, residente e domiciliada na Rua Neco Vieira, nº 02, Centro, Ibipeba/BA, CEP 44970-000, regrando-se pelas cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª – O Município de Ibipeba se compromete a conceder o percentual de 8,24%(oito vírgula vinte e quatro por cento), com vigência a partir da aprovação, ficando o mesmo comprometido a contratar empresa para realizar estudo de impacto de aumento dos 10% restante para chegar ao piso, bem como a reformulação do Plano de Carreira do Magistério do Município de Ibipeba/BA até dezembro de 2023, quando será realizada nova reunião para decidir entre Município e a Categoria qual caminho a seguir, diante da conclusão do estudo.

Cláusula 2ª – O presente acordo não afasta todo e qualquer direito não mencionado no presente termo, vigente na Lei Federal nº 11.738/2008.

Cláusula 3ª – O Sindicato APLB – NÚCLEO DE IBIPEBA, se compromete com esse acordo a retornar as atividades em sala de aula no dia



Prefeitura Municipal de Ibipeba

15/05/2023(inclusive) e a não realizar mais movimentos grevistas até dezembro de 2023.

Cláusula 4ª – O presente acordo será anexado aos autos do Mandando de Segurança distribuído sobre o nº 8000581-29.2022.8.05.0021 na Comarca de Barra do Mendes para que seja homologado judicialmente.

Cláusula 5ª – O Município de Ibipeba se compromete a enviar pra Câmara de Vereadores em regime de URGÊNCIA, o projeto de Lei para aprovação dos 8,24%(oito vírgula vinte e quatro por cento) de aumento, que com os 15% já concedido totalizarão um aumento real de 23,24% (vinte e três vírgula vinte e quatro por cento).

Cláusula 6ª – O presente termo terá sua validade com a publicação no Diário Oficial do Município de Ibipeba do presente acordo, bem como a publicação da Lei concedendo o aumento após aprovação.

E por assim estarem justas e firmadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas aqui dispostas, firmando-se em duas vias e publicada no Diário Oficial do Município de Ibipeba e homologação judicial a que trata a cláusula 4ª do presente acordo, para que se produzam os efeitos legais.

Ibipeba/BA, 15 de maio de 2023.


DEMÓSTENES DE SOUZA BARRRETO FILHO

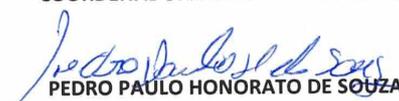
PREFEITO


JOANA PEREIRA SANTOS

PROCURADORA DO MUNICÍPIO
NUCLEO DE IBIPEBA


ÉRICA CONSUELO FIGUEIREDO ROCHA

COORDENADORA DA APLB – NÚCLEO IBIPEBA


PEDRO PAULO HONORATO DE SOUZA

000.742.125-75ASSESSOR JURÍDICO DA APLB –